

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Presencial nº 37/2020

Pregão Presencial nº 37/2020 Processo nº 103/2020 Ata de Registro de Preços nº 73/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 73/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO № 37/2020, PROCESSO № 103/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2020, às 09:00Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bemcomo a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade delTAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por esteajuste, juntamente com as empresa FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA, com sede na AV: SANTO ANTONIO, nº 1276 - ITAI e registradasob o CNPJ nº 61.239.125/0001-63, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR portador da Cédula de Identidade (RG) nº 444620503 e CPF Nº 414.903.408-74vencedora dos seguintes itens: CAQUI., LIMÃO TIPO TAITH, PEPINO JAPONES, UVA ROXA, ABOBRINHA - CAIPIRA, PESSEGO, GOIABA VERMELHA, PÊRA, TOMATE GRAUDO, ACELGA, BATATA TIPO DOCE, CHUCHU, ESPINAFRE, MANGA TOMI, MELANCIA, BANANA - NANICA, CENOURA, MARACUJÁ, VAGEM, BANANA PRATA, CEBOLA TIPO 1, MAÇA - GALA, MANDIOQUINHA SALSA, MILHO VERDE, BATATA TIPO 1, BETERRABA, QUIABO, REPOLHO, ABACATE, ABACAXI, BANANA MAÇA, BERINJELA, MAMÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO № 37/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - ABACATE - Marca

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 4,9800 Valor total: 2.490,00

Item 2 - ABACAXI - Marca



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 37/2020 Processo nº 103/2020 Ata de Registro de Preços nº 73/2020

Quant.: 300,00 Valor Ui	nit.: 6,2000	Valor total:	1.860,00
Item 3 - ABOBRINHA - CAIPIRA - Marca			
Quant.: 500,00 Valor Ur	nit.: 3,9700	Valor total:	1.985,00
Item 4 - ACELGA - Marca			
Quant.: 500,00 Valor Ui	nit.: 3,9000	Valor total:	1.950,00
Item 7 - BANANA - NANICA - Marca			
Quant.: 10.000,00 Valor l	Jnit.: 3,3000	Valor total:	33.000,00
Item 8 - BANANA MAÇA - Marca			
Quant.: 300,00 Valor Ur	nit.: 7,4300	Valor total:	2.229,00
Item 9 - BANANA PRATA - Marca			
Quant.: 2.000,00 Valor U	nit.: 4,4000	Valor total:	8.800,00
Item 10 - BATATA TIPO 1 - Marca			
Quant.: 10.000,00 Valor l	Jnit.: 4,4000	Valor total:	44.000,00
Item 11 - BATATA TIPO DOCE - Marca			
Quant.: 1.000,00 Valor U	nit.: 3,5300	Valor total:	3.530,00
Item 12 - BERINJELA - Marca			
Quant.: 300,00 Valor Ur	nit.: 4,9000	Valor total:	1.470,00
Item 13 - BETERRABA - Marca			
Quant.: 1.000,00 Valor U	nit.: 3,8700	Valor total:	3.870,00
Item 15 - CAQUI Marca			
Quant.: 500,00 Valor Ui	•	Valor total:	4.125,00
Item 16 - CEBOLA TIPO 1 - Marca			
Quant.: 8.000,00 Valor U	nit.: 6,9000	Valor total:	55.200,00
Item 17 - CENOURA - Marca			
Quant.: 2.000,00 Valor U	nit.: 4,9800	Valor total:	9.960,00
Item 20 - CHUCHU - Marca			
Quant.: 500,00 Valor Ur	nit.: 3,9800	Valor total:	1.990,00
Item 24 - ESPINAFRE - Marca			
Quant.: 100,00 Valor Ur	nit.: 8,0000	Valor total:	800,00
Item 25 - GOIABA VERMELHA	- Marca		
Quant.: 3.000,00 Valor U	•	Valor total:	21.690,00
Item 27 - LIMÃO TIPO TAITH -	Marca		
Quant.: 1.000,00 Valor U	nit.: 4,7500	Valor total:	4.750,00
Item 28 - MAÇA - GALA - Marc	a		
Quant.: 15.000,00 Valor l	Jnit.: 6,4000	Valor total:	96.000,00
Item 29 - MAMÃO - Marca			
Quant.: 2.000,00 Valor U	nit.: 4,9000	Valor total:	9.800,00
Item 31 - MANDIOQUINHA SA	LSA - Marca		
Quant.: 5.000,00 Valor U	nit.: 6,1000	Valor total:	30.500,00
Item 32 - MANGA TOMI - Marca			
Quant.: 500,00 Valor Ur	nit.: 7,6600	Valor total:	3.830,00
Item 33 - MARACUJÁ - Marca			
Quant.: 500,00 Valor Ur	nit.: 10,3500	Valor total:	5.175,00
Item 34 - MELANCIA - Marca			
Quant.: 20.000,00 Valor l	Jnit.: 2,3900	Valor total:	47.800,00



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 37/2020 Processo nº 103/2020 Ata de Registro de Preços nº 73/2020

Item 36 - MILHO VERDE - Marca

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 1.950,00

Item 38 - PEPINO JAPONES - Marca

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 14.700,00

Item 39 - PÊRA - Marca

Quant.: 4.000,00 Valor Unit.: 12,8000 Valor total: 51.200,00

Item 40 - PESSEGO - Marca

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 8.000,00

Item 41 - QUIABO - Marca

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 10,5500 Valor total: 3.165,00

Item 42 - REPOLHO - Marca

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 2,6500 Valor total: 2.650,00

Item 44 - TOMATE GRAUDO - Marca

Quant.: 10.000,00 Valor Unit.: 6,9700 Valor total: 69.700,00

Item 45 - UVA ROXA - Marca

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 12,9000 Valor total: 2.580,00

Item 46 - VAGEM - Marca

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 14,5000 Valor total: 7.250,00

VALOR TOTAL - FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA => 557.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, COM ENTREGAS PARCELADAS DEACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile,



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 37/2020 Processo nº 103/2020 Ata de Registro de Preços nº 73/2020

a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo deoutras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO № 37, PROCESSO № 103/2020).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 37/2020 Processo nº 103/2020 Ata de Registro de Preços nº 73/2020

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO

210 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

171 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

172 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

180 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

181 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados

186 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

187 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

188 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

196 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

197 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados

210 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

211 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

231 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

232 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

O APLICAÇÃO 05 Convênios Federais - Vinculados

225 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

284 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

285 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

286 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

02 Convênios Estaduais - Vinculados

301 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

302 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

313 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

314 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados

315 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

325 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

326 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados

327 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

351 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 37, PROCESSO Nº 103/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Presencial nº 37/2020

Pregão Presencial nº 37/2020 Processo nº 103/2020 Ata de Registro de Preços nº 73/2020

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
- 6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.
- 6.5 Pelo atraso na execução do contrato:
- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
- 6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 37/2020 Processo nº 103/2020 Ata de Registro de Preços nº 73/2020

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente <u>Ata é de 12(doze) meses</u> a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 10 de Julho de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR

Representando a Empresa: FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA